PORTARIA Nº 94/2022

Designa Grupo de Trabalho do Sistema Confere/Cores, para a documentação e a programação do novo módulo de dívida ativa.

O Diretor-Presidente do **Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomento, estudo e aprimorando das medidas administrativas e judiciais para a cobrança de inadimplentes pelas entidades integrantes do Sistema Confere/Cores, inclusive, com observância às regras da Lei nº 12.514/2011 e da Resolução nº 2.000/2022, que tratam da matéria;

CONSIDERANDO que o Plenário deste Confere, em reunião realizada no dia 06/07/2022, examinou e aprovou a proposta apresentada pela Gerência de Tecnologia da Informação, para o desenvolvimento de um exclusivo módulo de dívida ativa, com a devida integração ao Sistema de Gerenciamento da Entidade – GERENTI;

CONSIDERANDO que a cobrança de inadimplentes constitui atividade finalística dos Conselhos Profissionais, no exercício do poder de polícia fiscalizatório, envolvendo as áreas contábil, jurídico, tecnologia da informação e de atendimento;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Diretoria-Executiva, na presente data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o delegado e os colaboradores, abaixo indicados, integrantes do Sistema Confere/Cores, para comporem o **Grupo de Trabalho responsável pelo estudo, desenvolvimento e documentação do novo módulo de dívida ativa,** a ser adotado pelos Conselhos Regionais vinculados na cobrança de inadimplentes, administrativa e judicial, com a devida integração ao Sistema de Gerenciamento da Entidade – GERENTI:

1. Douglas Alexandre Sena Lima, delegado do Confere.
2. André Luis Nery Silva (Confere);
3. Igor Theodoro de Moura (Confere);
4. Pedro Paulo Garcia de Carvalho (Core-MG);
5. Rodrigo Dornbusch de Moura Ferro (Core-SC);
6. Poliana Braga de Andrade Vieira (Core-PE);
7. Vânia Rita Feitosa da Silva (Core-MS);
8. Edson Yassudi Miyashiro (Core-SP).

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br

Art. 2º. O Grupo de Trabalho iniciará suas atividades a partir da presente data, cujas reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma remota, sendo agendadas e organizadas pelo delegado nomeado, em coordenação com a Gerência de Tecnologia da Informação do Confere.

Art. 3º. A Gerência Geral e a Procuradoria-Geral do Confere, como equipe de apoio, prestarão o auxílio técnico ao Grupo de Trabalho, se necessário.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá, mensalmente, apresentar relatório de atividades à Diretoria-Executiva deste Conselho Federal, para ciência e eventuais deliberações necessárias ao êxito do projeto.

Art. 5º. No caso de impedimento de algum dos designados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 6º. Dê-se ciência aos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

PPS/

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br